

<b>Autoria:</b>	<b>JOÃO AMARO LISBOA NETO</b>
<b>Orientador:</b>	<b>Prof.<sup>a</sup> Caroline Alves Salvador</b>
<b>Título:</b>	<b>COTAS RACIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO - UMA ANÁLISE ACERCA DA SUA LEGALIDADE SOB O PRISMA DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE</b>
<b>Resumo:</b>	<p>O presente artigo tem o propósito de analisar a congruência da ação afirmativa instituída pela Lei 12.990 de 09 de junho de 2014, que reservou 20% das vagas em concursos públicos do Poder Executivo Federal à candidatos da raça negra, com o princípio constitucional da igualdade em sua dimensão material. Para tal, buscou-se evidenciar a contribuição do povo negro na construção do país e o tratamento que lhes foi dado após a abolição da escravidão, quando foram substituídos pela mão de obra dos imigrantes europeus e abandonados pelo Estado Brasileiro. Com o estudo foi possível compreender o que seria a dívida histórica que o país possui com a população da raça negra e validar as políticas de discriminação positivas instituídas pela Lei, que, ao estabelecer cotas para os indivíduos negros ingressarem no serviço público, procura facilitar-lhes o acesso a cargos majoritariamente ocupados por cidadãos brancos, com o propósito de os incluir socialmente e promover sua representatividade no meio social. Estas ações encontram amparo nos objetivos fundamentais do país, previsto no artigo 3º da Constituição Federal, que visam construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação.</p> <p><b>Palavras-chave:</b> política de cotas raciais; concurso público; princípio da igualdade; dívida histórica, representatividade.</p>
<b>Data da defesa:</b>	<b>29 de novembro de 2022.</b>

